



Resposta à interpelação escrita apresentada por Ho Ion Sang, Deputado da Assembleia Legislativa

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento, consultado o parecer da Direcção dos Serviços de Economia, a seguinte resposta à interpelação escrita do Deputado Ho Ion Sang, de 29 de Abril de 2016, enviada a coberto do ofício n.º 406/E326/V/GPAL/2016, da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 12 de Maio de 2016:

Macau, sendo um território em que se pratica o comércio livre, não há limites de quotas para a importação de produtos frescos e vivos. Qualquer indivíduo pode requerer a importação de produtos alimentares, desde que se conforme com as disposições da “Lei do Comércio Externo” e que satisfaça os requisitos de higiene de importação. A quantidade, o tipo, os preços de venda por grosso e a retalho de produtos alimentares são decididos pelo próprio sector alimentar. O grupo de trabalho interdepartamental para os preços dos produtos alimentares tem-se esforçado por elevar a transparência dos preços. Com vista a satisfazer as necessidades reais das diferentes comunidades de consumo, há interesse em elevar a percentagem de penetração informativa na sociedade, proporcionando informações, relativas a preços, aos diversos meios de multimédia, tradicionais e electrónicos e outras que mostram, em termos comparativos, os preços praticados em inter-pontos e inter-regiões de venda a retalho. Como forma de elevar a transparência dos preços, quer alargando o âmbito, quer conferindo uma maior profundidade às informações a divulgar, para que os cidadãos, dominando-as, tenham, para além dos preços, uma visão informativa mais ampla do mercado, o grupo encarregou terceiros, uma entidade reconhecida, para analisar, sob o ponto de vista profissional e científico, os prejuízos que possam advir do abate de suínos vivos e divulgá-los, de imediato, à sociedade, para que o mercado, incluindo as comunidades de consumo, actuais exploradores-accionistas ou quem tenha interesse em aderir à actividade do mercado de venda a retalho, possam avaliar, de uma forma mais objectiva, os preços razoáveis de venda a retalho e as receitas razoáveis de exploração da actividade do sector, a fim de equilibrar e garantir os direitos e interesses dos consumidores e exploradores.

Os preços do mercado livre são determinados por efeito da relação mútua que existe entre a oferta e a procura. Acompanhando as alterações ambientais do mercado, é provável que surjam mudanças na procura do consumo e os preços de produtos alimentares vivos e frescos importados por Macau, além de sujeitos a um câmbio flutuante, a sua oferta sofre também variações, de acordo com os factores climáticos, custos de produção e oferta e procura, em geral. Assim, o governo da RAEM presta,



de forma sustentada, atenção aos diferentes factores que, eventualmente, influenciem as condições do mercado e que, em conjunto, influenciem os preços, definindo, em momento oportuno, medidas próprias para criar um ambiente de mercado de concorrência. O grupo de trabalho interdepartamental para os preços dos produtos alimentares apoiou, por várias vezes, o sector alimentar nas visitas que realizou do interior da China, celebrando acordos para a importação de produtos de locais de origem diferentes. Espera-se que o alargamento activo das vias de oferta de provisões a Macau estabilize o abastecimento da diversidade de produtos alimentares, de modo a enriquecer a escolha dos cidadãos e evitar uma flutuação substancial dos preços por instabilidade da oferta. No futuro, o IACM prosseguirá com a tomada de iniciativas para executar bem os trabalhos, relacionados com o desenvolvimento da origem dos produtos e aumento da oferta.

Visando tornar o mercado de venda por grosso e a retalho mais aberto para permitir a entrada de novos agentes na exploração da actividade de produtos alimentares frescos e vivos, garantindo-lhes um justo ambiente de exploração do mercado e elevando a concorrência dos produtos e a qualidade de serviço do sector, o IACM implementou o “Mecanismo de entrada por única vez” no Mercado Abastecedor de Macau, em 23 de Julho de 2015, enquanto a entrada em vigor do “Regulamento do licenciamento dos estabelecimentos para venda a retalho de carnes, pescado, aves e vegetais”, em 6 de Abril de 2016, permitiu a venda de produtos alimentares frescos e vivos na área de um raio dos mercados da Península de Macau. O desenlaçar de restrições, no que tocava à entrada para o mercado, deu a possibilidade de mais exploradores se sentirem motivados a entrar no mercado de venda por grosso e a retalho de produtos alimentares frescos e vivos e, através de uma concorrência livre, proporcionarem um adequado ajustamento nos preços do mercado, para que, nesse capítulo, se verifique, não só uma maior, como sadia, concorrência. Além disso, o governo da RAEM está a proceder a uma apreciação geral do regime de gestão de mercados e de concessão de tendas das “Posturas Municipais” e da “legislação, relativa à protecção dos direitos e interesses dos consumidores”, na parte que toca à atribuição de competências ao Conselho de Consumidores para obtenção de informações, a fim de reforçar a gestão do mercado de venda a retalho e os direitos de recolha de informações dos consumidores.

Aos 15 de Junho de 2016.

O Presidente do Conselho de Administração
(Vide original da assinatura)

José Tavares